

Condições de Admissão ao Curso de Árbitros / Observadores

1. Podem solicitar a inscrição para candidatos a Árbitros, os indivíduos que obedeçam aos seguintes requisitos:

- a) tenham nacionalidade portuguesa, sejam nacionais de um País comunitário ou beneficiem do estatuto de dupla nacionalidade;
- b) terem entre 14 e 32 anos;
- c) residam no distrito de Portalegre;
- d) não sofram de incapacidade civil, interdição ou inabilitação;
- e) não tenham sido condenados, por sentença com trânsito em julgado, por crime doloso com pena de prisão efetiva;
- f) não tenham sido penalizados disciplinarmente em qualquer modalidade desportiva, com pena igual ou superior a noventa dias de suspensão;
- g) não sejam portadores de doença ou defeito físico incompatível com a prática da arbitragem;
- i) tenham a habilitação literária mínima nacional ou equivalente.

2. Pode o Conselho de Arbitragem da Associação admitir, a título excecional, devidamente justificado, a inscrição de candidatos que tenham a idade máxima de trinta e cinco anos (curso de observadores), no caso de terem sido praticantes de futebol e que tenham disputado campeonatos oficiais de seniores.

3. O pedido de inscrição como candidato a Árbitro deve ser apresentado no Conselho de Arbitragem da Associação, com a indicação dos elementos considerados indispensáveis para a mesma.

4. Os requerentes que reúnam os requisitos dos artigos anteriores, serão submetidos a exame médico e desde que seja obtido em conformidade com o Regulamento do Cartão Médico-desportivo.

5. No caso de serem aprovados, deverão completar o seu processo com a apresentação dos seguintes documentos:

- a) certificado de habilitações literárias;
- b) certificado de Registo Criminal;
- c) bilhete de identidade ou passaporte ou certidão de Registo de nascimento e Cartão de Contribuinte.